PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

LEI Nº 1.928/ 2010

Inclui o parágrafo único no art. 1º da Lei 1.674/2005, que 'Dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG e/ou a famílias de baixa renda do Município, na forma e condições que especifica e dá outras providências

CAMARA MUNICIPAL DE PIUMHI 26/MAR/2010 17:16 000264

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.674, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

Art. 1º - [...]

Parágrafo Único. Sendo a doação dos lotes de terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, esta se obriga a repassá-los sem ônus para as pessoas beneficiadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

Piumhi, 22 de março de 2010

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal